SANCIONADO
17/03/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei Complementar Municipal nº 085/2022

"Concede Revisão Geral anual aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial ao que dispõe a Lei Complementar nº 65/2019 e suas alterações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. Concede revisão geral anual em 11% (onze por cento) ao vencimento básico dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. As despesas com a presente lei serão custeadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., 17 de Março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
CPF
34175970649
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL